



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL N.º 2.059/2022.

Dispõe sobre autorização para promover a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme relacionado abaixo:

0012 – PREVI-JUINA	
0001 – PREVI-JUINA	
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0035 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
1. 802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
2421 – ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-JUINA	
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de outubro de 2022.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2720

Divulgação quinta-feira, 10 de novembro de 2022

– Página 60

Publicação sexta-feira, 11 de novembro de 2022

07 434 474/0001-90
174 VEGRADE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
175 VIAÇÃO JUINA LTDA - EPP 04 017 029/0001-37
176 WALMOR JOSE BIANCHI 295 482 259-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-2022 SRP

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 4.895/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se sagrou vencedora a empresa: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI Juina - 09 de novembro de 2022. José Carlos Divino - Pregoeiro - Poder Executivo - Juina/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

PROCESSO: CARTA CONVITE Nº 003/2021
OBJETO: prorrogação de Vigência por ex officio.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" c/c o seu § 1º,
da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Juina-MT
CONTRATADA: J.F. ORMOND - ME,
TERMINO DA VIGENCIA: 60
TERMINO: 28/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2022.

MARIA ANGELA CEZIMBRA
Fiscal do Contrato
Poder Executivo - Juina-MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 129/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO

CONTRATADO: J.C. AUTO MOTORS LTDA
RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON
OUTDOOR, ANO 2021/2022, PLACA RAZ0E72, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE JUINA-MT"

ELEMENTO DE DESPESA
DOTAÇÃO: 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000

DOTAÇÃO 2035 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000

VALOR TOTAL ESTIMADO: 3.744,72 (três mil, setecentos e quarenta e
quatro e setenta e dois centavos)

Vigência: 09/11/2022 a 23/11/2022

DATA DO RECONHECIMENTO: 09/11/2022 pelo Ilmo. Sr. Secretário
Municipal de Finanças e Administração de Juina/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/11/2022 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
de Juina/MT

JOSÉ CARLOS DIVINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 2.053/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional
Suplementar na Lei Municipal no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, faço saber que, a Câmara
Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juina, Estado de Mato
Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal nº 1.994/2021 de 16 de
dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juina para o Exercício de
2022 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, no valor total de R\$ 750.000,00
(setecentos e cinquenta mil reais) conforme relacionado abaixo:

Órgão	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano

Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES
Elemento Despesa	319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		Fonte: 150100000 R\$ 400.000,00
Elemento Despesa	339030000000	Materiais de Consumo
		Fonte: 150100000 R\$ 150.000,00
Elemento Despesa:	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Fonte: 150100000 R\$ 200.000,00
TOTAL	GERAL	R\$ 750.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do
artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício
de 2022 apurado em Balanço, em anexo.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de
planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juina-MT, 21 de outubro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.059/2022.

Dispõe sobre autorização para promover a abertura de Crédito Especial
no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, Faço saber que, a Câmara
Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juina, Estado de Mato
Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Lei Municipal nº 1.994/2021 de 16 de
dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juina para o Exercício de
2022, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme relacionado abaixo:

0012 - PREVI-JUINA	
0001 - PREVI-JUINA	
0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS	
SERVIDORES	1. 802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE
ADMINISTRAÇÃO	2421 - ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-JUINA
	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO	R\$ 5.000,00
PREVIDÊNCIA	3.3.90.86.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE
	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento das dotações
descritas no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em
anexo.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de
planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

Juina-MT, 20 de outubro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

ANEXO II

Lei n.º 1.617/2015

DAS REGIÕES FISCAIS RURAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

VALORES POR ZONEAMENTO POR HA. DE TERRENO - AREA RURAL

01. SETOR DE CHACARAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
01.01. AREA FORMADA OU DE MATO.	13.407,54

02. DE 05 A 10 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
02.01. AREA FORMADA OU DE MATO.	6.650,17

03. DE 10 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA
03.01. RODOVIA PARA TANGARA, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	4.432,15
- ÁREA FORMADA.	6.435,59

03.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA "J".

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	2.216,11
- ÁREA FORMADA.	5.073,56

03.03. RODOVIA PARA VILHENA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.994,53
- ÁREA FORMADA.	6.648,30

04. DE 15 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA

04.01. LINHA "I"	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.551,16
- ÁREA FORMADA.	3.545,65

05. DE 20 A 30 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA

05.01. RODOVIA PARA TANGARÁ, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.772,77
- ÁREA FORMADA.	4.432,15

05.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA "J"

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.108,02
- ÁREA FORMADA.	3.805,10

05.03. RODOVIA PARA VILHENA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	747,30
- ÁREA FORMADA.	2.604,62

05.04. LINHA BARROSO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.751,94
- ÁREA FORMADA.	4.858,45

06. ACIMA DE 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA

06.01. LINHA "I"	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	809,66
- ÁREA FORMADA.	2.821,76

07. DE 30 A 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA

07.01. RODOVIA PARA TANGARA ESTRADA RURAL 05

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.680,40
- ÁREA FORMADA.	4.081,35

07.02. RODOVIA PARA VILHENA E ESTRADAS RURAIS 03, 04, 07 E 09

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.030,51
- ÁREA FORMADA.	3.165,23

08. DE 40 A 60 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA

08.01. RODOVIA PARA TANGARÁ

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.680,40
- ÁREA FORMADA.	4.122,23

09. RODOVIA PARA VILHENA DE 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA ATÉ A DIVISA, ESTRADA RURAL 01 ATÉ O CORONEL, GLEBA CONSOLAÇÃO E GLEBA PESQUEIRA (SAÍDA PARA VILHENA)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	697,18
- ÁREA FORMADA.	1.963,03

10. LOTES LOCALIZADOS NA GLEBA SÃO LEOPOLDO E RIO PRETO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	490,61
- ÁREA FORMADA.	1.963,03

11. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE TERRA ROXA (SUB-NÚCLEO)

11.01. DE 0 ATE 5 KM DO SUB-NÚCLEO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA FORMADA OU DE MATO.	8.097,63

11.02. DE 5 ATE 10 KM DO SUB-NÚCLEO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.373,94
- ÁREA FORMADA.	4.809,40

11.03. DE 10 ATE 20 KM DO SUB-NÚCLEO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.162,08
- ÁREA FORMADA.	4.122,23

12. SECCOES E, F, G DA 1.a FASE E CAMINHO VICINAL PARA USINA, EXCETO DOS LOTES CLASSIFICADOS NO ITEM 11

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	981,33
- ÁREA FORMADA.	2.748,11

13. LOTES LOCALIZADOS EM FONTANILLAS E LOTEAMENTO JUNGUEIRA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.751,94
- ÁREA FORMADA.	5.761,75

14. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE FILADÉLFIA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	828,03
- ÁREA FORMADA.	2.061,13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.059/2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.059/2022.

Dispõe sobre autorização para promover a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme relacionado abaixo:

0012 – PREVI-JUÍNA

0001 – PREVI-JUÍNA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0035 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

1. 802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2421 – ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-JUÍNA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....
R\$ 5.000,00

3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....
.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de outubro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.082/2022**

PORTARIA N.º 5.082/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 2.011/2022, Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Contrato de Gestão 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os membros que integrarão a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), com atribuição de acompanhar e avaliar as metas contratuais, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo, relacionados ao Contrato de Gestão 001/2022 do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1. Titular: Josemar Farias de Albuquerque; e, 2. Suplente: Dóris Rejane da Rosa Sguizardi. b) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS: 1. Titular: Geaine Rodrigues Gonçalves; e, 2. Suplente: Grazielle Loureiro de Lima. c) REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE: 1. Titular: Paola Karoline Souza e Silva; e, 2. Suplente: Maria das Graças Souza Santos Mendes.

Art. 2.º A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), poderá solicitar apoio técnico especializado dos servidores lotados em todas as Secretarias Municipais, sem prejuízos das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas.

Art. 3.º O Presidente da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), será escolhido através de eleição dentre os seus membros e o Presidente designará o Secretário.

Art. 4.º A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), deliberará por meio de resoluções e, em primeira reunião deliberará sobre a constituição do Regimento Interno a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5.º Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de novembro de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.081/2022**

PORTARIA N.º 5.081/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 2.011/2022, Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Contrato de Gestão 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Servidora Pública Municipal abaixo qualificada como Fiscal do Contrato de Gestão 001/2022 do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

NOME	CARGO	MATRÍCULA N.º
VANESSA SABATINE BATAIER	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	9482

Art. 2.º São atribuições do Fiscal dos Contratos designado pela presente Portaria:

- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;
- Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do contrato, no exercício financeiro correspondente;
- Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;
- Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando a Secretário Municipal de Saúde aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;
- Acompanhar e controlar, quando for o caso, os estoques de materiais oriundos do contrato, principalmente quanto à qualidade;
- Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- Verificar "in loco", se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençada (mediante checagem amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;
- Propor acréscimo ou supressão de bens e serviços;
- Verificar se há desconformidade entre o valor contratual e o pagamento;
- Atuar sempre de forma preventiva e;
- Desempenhar outras atribuições requeridas para o bom desempenho das suas atividades,

Art. 3.º O Fiscal de Contrato deverá manter em seu poder, cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.